

---

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 175/2009 de 6 de Fevereiro de 2009**

---

Considerando que o pessoal não docente afecto à Direcção Regional da Educação e Formação e serviços dependentes tem necessidade de se deslocar frequentemente aos estabelecimentos de ensino, bem como para frequentar acções de formação;

Considerando que, os horários dos transportes públicos não estão elaborados de modo a rendibilizar o tempo útil das deslocações em serviço oficial;

Considerando que, mensalmente, há uma movimentação de funcionários nestas condições, os quais se vêem obrigados a utilizar o seu próprio automóvel;

Assim, e nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, determino que:

1 - O pessoal não docente afecto à Direcção Regional da Educação e Formação e serviços dependentes, nas condições acima indicadas, que se desloquem em serviço oficial aos estabelecimentos de ensino bem como a acções de formação, podê-lo-ão fazer em automóvel próprio.

2 - Este despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

26 de Janeiro de 2009. - A Directora Regional, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.